



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 058/2021 – Concede transporte e autoriza pagamento de despesas aos integrantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e alunos do Curso de Turismo Rural-SENAR, para visita ao município de Ilópolis-RS.

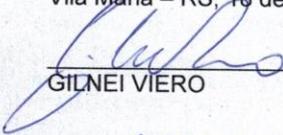
Através do Projeto de Lei nº 058, de 15 de outubro de 2021, o Poder Executivo pretende autorização para conceder transporte e custear despesas aos integrantes do Conselho Municipal de Turismo e aos alunos do Curso de Turismo Rural para visitação e aula prática no município de Ilópolis, no dia 19 de outubro de 2021. A proposição foi requerida tramitação em regime de urgência especial.

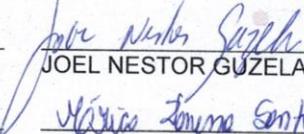
O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e de Educação, Cultura e Desporto, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 61, do Regimento Interno – Resolução nº 003/2018.

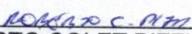
Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. O art. 8º, da citada Lei Orgânica, em seu inciso XII, é expresso ao inferir a competência concorrente do Município no incentivo ao comércio, indústria, agricultura, ao turismo e outras atividades que visem o desenvolvimento econômico. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Dessa forma, ante a ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, e considerando o disposto no § 1º, do art. 111, do Regimento Interno, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 058/2021.

Vila Maria – RS, 18 de outubro de 2021.


GILNEI VIERO


JOEL NESTOR GUZELA


ROBERTO COLET PIZZI


ERICA VANESSA SANTORI

PARECER APROVADO

18 de outubro de 2021